



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Prainha/Pa, 17 de fevereiro de 2021.

DESPACHO

À

ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico



Junto ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo Nº 2021150201, para análise prévia do PROCESSO ADMINISTRATIVO, MINUTA DE EDITAL, CONTRATUAL E ANEXOS para fins de abertura de processo licitatório na Modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMP desde já comunico aos senhores que a modalidade a ser adotada foi escolhida por unanimidade por pela Comissão de Permanente de Licitação – Portaria nº 014/2021, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, NA CLASSE ECONÔMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA.

Da justificativa;

A Prefeitura Municipal de Prainha, com a necessidade de atender a demanda de suas atividades, necessita da emissão de bilhetes de Passagens Fluviais para os servidores e conselheiros municipais no exercício de atividades fora das respectivas dos respectivos setores, onde estejam lotados, tais como operações de fiscalização, reuniões de trabalho, treinamentos específicos, cursos de especialização, capacitação e entre outros.

Assim como atender as demandas do TFD - (Tratamento Fora de Domicílio) que é de responsabilidade Exclusiva da Sec. de Saúde.

O Benefício de Tratamento Fora de Domicílio TFD – foi instituído por meio da Portaria SAS/MS n.º 055/1999, como instrumento importante de acesso ao sistema de saúde fora de seu domicílio, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



esgotadas todas as alternativas de solução no município de sua residência, desde que sejam obedecidas as normas e a essência de seu objeto de direito.

Consiste em disponibilizar o deslocamento e ajuda de custo para pacientes e acompanhantes, atendidos na rede pública ou conveniada/contratada do SUS que necessitem de assistência ambulatorial e hospitalar cujo procedimento seja de média ou alta complexidade.

Este deslocamento só será autorizado via TFD, quando houver indicação de médico das unidades assistenciais vinculadas ao SUS, desde que o local indicado possua o tratamento mais adequado à resolução do problema, conforme instrução do Manual Estadual de Tratamento Fora de Domicílio, instrumento norteador na operacionalização do TFD em todos os municípios Paraenses e Centros Regionais de Saúde, conforme estabelecido nas legislações ministeriais vigentes e resoluções da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/PA).

Tais deslocamentos Supracitados, de todas as Secretarias e exclusivos do TFD ocorrem de forma Intramunicipal/Intermunicipal .

Tendo em vista suas características especiais, notadamente a rapidez, flexibilidade de horários e diversidade de trechos, entre outras, o transporte fluvial sendo a solução adequada para a satisfação rápida e eficiente das demandas por deslocamentos quando necessárias.

Neste sentido a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA realiza o processo licitatório, visando adquirir passagens fluviais no âmbito estadual e municipal, com base na Lei nº 8.666/93, conforme reza o artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las. Ademais, a realização de Chamada Pública para atender o objeto supracitado, faz-se justa para contratação do fornecimento em tela, de empresa(s) especializada(s).



JOACI DA COSTA PEREIRA
Presidente da CPL